



**APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO À
SERVIDORA, EM DECORRÊNCIA DE
ABANDONO DE CARGO.**

VANDERLEI HERMES – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO

DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.954/2018,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 750/2025, destinado à apuração de possível abandono de cargo pela servidora Normelia Duarte Muniz, ocupante do cargo de Merendeira;

Considerando que, durante a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, foram assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa, com assistência de advogado, produção de provas e apresentação de razões finais;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, que concluiu, por unanimidade, pela procedência da imputação e pela configuração da infração administrativa de abandono de cargo;

Considerando que restou comprovado que a servidora teve ciência efetiva de sua reintegração, compareceu perante a Administração Municipal, foi cientificada acerca de suas obrigações funcionais e do local designado para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e, ainda assim, não iniciou o efetivo exercício;

Considerando que a ausência ao serviço perdurou por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, tendo sido reconhecida, no Processo Administrativo Disciplinar, a presença do elemento intencional necessário à caracterização do abandono de cargo;

Considerando que o art. 183 da Lei Municipal nº 2.954/2018 estabelece que configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Considerando que os arts. 168, inciso III, e 175, inciso II, da Lei Municipal nº 2.954/2018 estabelecem a demissão como penalidade disciplinar aplicável aos casos de abandono de cargo ou função;

Considerando, por fim, a Decisão Final proferida pelo Prefeito Municipal, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão, julgou procedente a imputação constante da Portaria nº 750/2025 e determinou a aplicação da penalidade disciplinar de demissão;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar à servidora **NORMELIA DUARTE MUNIZ**, ocupante do cargo de Merendeira, a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO**, em razão da prática da infração administrativa de abandono de cargo, prevista no art. 183 da Lei Municipal nº 2.954/2018, nos termos dos arts. 168, inciso III, e 175, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 10.08.2026

VANDERLEI HERMES
Prefeito

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinantes



Julia Roberta Hammerschmitt

Assinou em 10/08/2026 às 15:17:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Vanderlei Hermes

Assinou em 11/08/2026 às 07:57:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3EW-58R-E5N-5WM